



**XXXIII SIC** SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2021
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LATAM BRASIL: UMA ANÁLISE COMPARADA DO INSTRUMENTO DE SUPERAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA NO DIREITO BRASILEIRO E NO DIREITO ESTADUNIDENSE
<b>Autor</b>	CAMILA RAMOS RHODEN
<b>Orientador</b>	GERSON LUIZ CARLOS BRANCO



## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LATAM BRASIL: UMA ANÁLISE COMPARADA DO INSTRUMENTO DE SUPERAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA NO DIREITO BRASILEIRO E NO DIREITO ESTADUNIDENSE.**

Integrante da *holding* de renome mundial LATAM Airlines Group S.A., a LATAM Brasil, embora popularmente conhecida como uma das principais linhas aéreas do território nacional, teve o desenvolvimento de sua atividade econômica prejudicado pela disseminação da pandemia do coronavírus. Ainda que tenha estudado planos de financiamento junto ao governo federal brasileiro, a companhia aérea, assim como diversas outras empresas em meio ao atual contexto mundial, não encontrou outra maneira de superar suas dificuldades financeiras que não o pedido de Recuperação Judicial, tendo despertado muita atenção do público pelo fato de ter optado pelo seu ajuizamento nos Estados Unidos ao invés de no Brasil. Neste sentido, mostra-se de suma importância o estudo comparado do procedimento recuperatório nos dois países, de modo a buscar compreender a escolha da companhia aérea, o que é feito por este trabalho a partir da análise comparada da Lei 11.105/2005, com redação atualizada pela Lei 14.112/2020, e do Capítulo 11 do Código de Falência estadunidense. Desta forma, a realização deste trabalho permitiu a observação de que embora a taxa de eficácia da Recuperação Judicial desenvolvida nos EUA seja superior àquela realizada em território brasileiro, os dois sistemas possuem vantagens e desvantagens próprias de modo que a escolha da LATAM Brasil mostrou-se pautada nos benefícios econômicos aparentes presumidos para sua atividade no procedimento estadunidense, dentre eles o mecanismo do *DIP Financing*, a suspensão automática de ações e execuções em face do devedor com duração proporcional a do procedimento recuperatório, a impossibilidade de credores arrendatários retomarem as aeronaves utilizadas para a manutenção de suas atividades vez que também sujeitos à Recuperação Judicial, bem como a inexistência de disposição semelhante ao art. 199 da LRF.

Aluna: Camila Ramos Rhoden

Professor orientador: Gerson Luiz Carlos Branco

